

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

### LEI Nº 015/1992

Autoriza Obras e Reforma e Ampliação no Forum Local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-TOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a, com recursos próprios e/ou mediante Convênio com qualquer 'Órgão do poder Judiciário ou do poder Executivo do Estado do Espíto santo:

I - fazer obras de reforma e reparos no prédio do '
forum de Justiça desta Comarca, inclusive em suas instalações elétricas e hidráulicas;

II - fazer obras de ampliação do prédio do citado forum, destinadas a melhor atender ao Poder Judiciário Estadual os serviços que lhe são subordinados;

III - fazer obras anexas ao Prédio do forum, nos terrenos sob posse deste, para finalidades não previstas no inciso '
anterior, para abrigar serviços públicos federais, estaduais, municipais ou comuns, como Conselho Tutelar do Menor, OAB, expedi ção de cédula de identidade, e de Carteira de trabalho, Cartório'
Eleitoral e outros que atendam à coletividade.

Art. 2º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90 de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1992 - Reforma e Ampliação no Forum local com recursos próprios ou mediante Convênio com qualquer Órgão do Poder Judiciário ou do poder Executivo do estado do Espírito Santo.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

#### Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 015/1992...fls...02...

Art. 3º - Fica incluído no artigo 10 da Lei Municipal nº 138/91, anexo I mais um ítem:

> "23) - Reforma e Ampliação no Forum local".

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 20.000.000,00(vinte milhões de cruzeiros) para atender as despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

1.51 - Reforma e Ampliação no Forum local com recursos próprios' e/ou mediante Convênio com qualquer órgão do Poder Judiciário ou do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

Art. 5º - As despesas autorizadas nos artigos anteriores serão satisfeitas mediante o cancelamento de igual quantia nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

1.02 - Construção de O1 Cadeia Pública em Convênio com Estado e participação do Município

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 015/1992...fls...03...

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 28 de fevereiro de 1992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal